

## LegisFácil - Pesquisa Integrada à Legislação e Orientação Tributária

## SEF/MG - DOET/SLT

CONSULTA POR TELEFONE N° 344/2002 – 18/06/2002	

## **PERGUNTA:**

Dia 21/05/02 o Cartório lavrou uma escritura de doação, sem recolhimento do imposto. No dia 25/05/02 o doador faleceu.

O advogado pretende regularizar a doação fazendo o recolhimento do imposto.

1 - Pode-se regularizar a doação ou anular a escritura de doação trazendo este bem para o inventário

## **RESPOSTA:**

Tratando-se de bem imóvel a propriedade só se transmite com o registro da escritura no Registro de Imóveis.

Portanto, caso se trate de imóvel, a transmissão pela doação não se operou, havendo a transmissão imediata aos herdeiros por ocasião do falecimento. O donatário deve ajustar a relação jurídica com os herdeiros.

Há incidência do ITCD 'causa mortis'.

Vide CT 688/2000.

Kalil Said de Souza Jabour - Assessor

Soraya de Castro Cabral - Assessora